

**ANEXO ÚNICO****I - ÁREA DE SERVIDÃO:**

I.1) Área - SV-P08-II - Planta: E-050-001-99-1-XX-0062  
 Descritivo Técnico: nº E-050-001-99-1-MD-0080

PROPRIETÁRIO: ELIANE MARIA DA SILVA PEIXOTO e ou "a quem de direito".

Servidão: formada por uma figura geométrica regular, com 04 (Quatro) lados, perfazendo um perímetro de 28,80 (Vinte e oito inteiros e oitenta centésimos) metros lineares, com uma área total de 24,80 (Vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

Esta área de terra limita-se a LESTE com as terras de mesmo proprietário ELIANE MARIA DA SILVA PEIXOTO e/ou "a quem de direito".

NORTE - Caracterizado pelos AE a AL, medindo 2,00 (Dois inteiros) metros lineares, divisando com o Lote 10 da Quadra 97, pertencente à IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA e/ou "a quem de direito".

SUL - Caracterizado pelos vértices AF a AK, medindo 2,00 (Dois inteiros) metros lineares, divisando com o Lote 12 da Quadra 97, pertencente à IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA e/ou "a quem de direito".

LESTE - Caracterizado pelos vértices AL a AK, medindo 12,40 (Doze inteiros e quarenta centésimos) metros lineares.

OESTE - Caracterizado AE a AF, medindo 12,40 (Doze inteiros e quarenta centésimos) metros lineares, divisando com o Lote 27 da Quadra 97, pertencente à IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA e/ou "a quem de direito".

AE	7.731.738,079	356.158,248	AL	7.731.737,603	356.160,190	AF	7.731.726,036	356.155,294
AK	7.731.725,560	355.157,237						
<b>SV-P08-II: ÁREA = 24,80 m<sup>2</sup>, PERÍMETRO = 28,80 m</b>								

**Protocolo 898255****DECRETO Nº 1320-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração Superior do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, para o biênio 2022/2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 197, de 11/01/2001, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 06/04/2018, e com as informações constantes no processo e-Docs 2022-FBM18;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração Superior do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2022 ao mês de julho de 2024, os representantes abaixo relacionados:

I - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG: Mario Stella Cassa Louzada - Presidente do Conselho;

II - Diretor Presidente do IDAF: Leonardo Cunha Monteiro;

III - Diretor Técnico do IDAF: Fabiano Campos Graziotti;

IV - Diretora Administrativa e Financeira do IDAF: Ana Celia Pereira Lopes;

V - Representante da Associação de Servidores do IDAF: Associação dos Funcionários do Instituto de

Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - AFIDAF: Vailson Schineider.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 898256****DECRETO Nº 1321-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Altera Decreto nº 261-S, de 18 de fevereiro de 2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-C12P8,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 261-S, de 18 de fevereiro de 2022, que designou os membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, para o mandato do biênio 2022/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

II - Representantes de Instituições Governamentais:

[...]

e) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP:  
Titular: Luciana Menezes  
Suplente: Lucio Lyra Carvalho  
[...]  
h) Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN:  
Titular: [...]  
Suplente: Darcy Ramos da Silva Neto  
[...]" (NR)  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 898260**

**DECRETO Nº 1322-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 2756-S, de 29 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes do processo 2022-7MBFF;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 2756-S, de 29 de dezembro de 2021, que nomeia integrantes do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF, para o mandato no biênio compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

I. Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

[...]

b) Suplentes:

1. Jonathas de Oliveira Cerqueira

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 898261**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.**

**DECRETO Nº 1323-S, DE 22.07.2022.**

**Designar HELMUT MUTIZ D'AUVILA** para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Controle e Transparência, no período de 25 a 29 de julho de 2022.

**Protocolo 898266**

**DECRETO Nº 1324-S, DE 22.07.2022.**

**Nomear SÉRGIO LUIZ ANECHINI** para exercer o cargo de Subsecretário da Secretaria da Casa Militar - SCM.

**Protocolo 898267**

**Secretaria da Casa Civil - SCV -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034, de 22 de julho 2022.

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo:

Karina Andrade Soares  
Nº Funcional: 2986574  
Exercício 2022  
16 dias a partir do dia 25.07.2022

Vitória, 22 de julho de 2022.

MICHELE PAULA DOS SANTOS MARQUES  
Chefe do GRH da Casa Civil - Respondendo

**Protocolo 898099**

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SCV/SECONT Nº 009, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A presente Ordem de Serviço é elaborada e assinada em atenção ao disposto no art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da Secretaria da Casa Civil e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

**O Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos**, no uso da delegação de competência atribuído pela Portaria Nº 016-S, de 31/05/2019, alterada pela Portaria Nº 22-S, de 10/07/2019,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. São obrigações da Secretaria da Casa Civil:  
I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários a assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;  
II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24/05/2019;  
III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24/05/2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;  
IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 2º. São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela Secretaria da Casa Civil e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;